

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 12 DE SETEMBRO, DE 2023.**

**HOMOLOGA DECISÃO SOBRE QUESTIONAMENTO DOS CANDIDATOS  
CONSTADO EM ATA DE REUNIÃO NA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE  
CAMPANHA NO PERÍODO DE SOBREAVISO, PARA O PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2024/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CMDCA nº 13/2023; por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão que está previsto no edital para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG referente ao mandato **2024/2027**, conforme ao **item 7.5.6** onde *“É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho”* onde acatamos orientação da Justiça Eleitoral de Patrocínio e decisão da Comissão de Organização do CMDCA e em cumprimento ao supracitado, a saber: fica impedido fazer campanha durante o sobreaviso dos conselheiros, visto que o mesmo é regulamentado e/ou compensado por folgas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG – 12 de setembro de 2023.

---

**Clementina Aparecida Caldeira**  
**Presidente do CMDCA**  
**Presidente da Comissão Organizadora**